



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

L E I N° 3.378

“ Autoriza o Executivo a proceder anuência em transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pelo Município.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito, autorizado a proceder à anuência em Transação imobiliária de imóvel anteriormente doado pela Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A anuência a que se refere o caput deste artigo restringe-se única e exclusivamente à transação imobiliária envolvendo o imóvel referenciado na Lei Municipal n° 3.076 de 26 de Dezembro 2001, especificamente o lote n° 10 da Quadra “G”, situado na rua “7”, n° 4.492, no loteamento Colinas do Tietê, nesta cidade, já registrado em nome da donatária, senhora Dalvina Ribeiro Alves, portadora da cédula de identidade RG n° 16.071.618-4 SSP/SP.

ARTIGO 2° - A anuência não exime terceiro adquirentes dos encargos constantes da Lei Municipal n° 3.076 de 26 de Dezembro de 2.001.

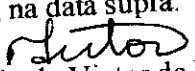
ARTIGO 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4° - Revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 10 de outubro de 2005.


DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA